

DECRETO Nº 5.163, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Jandira Candida de Jesus e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de **Jandira Cândida de Jesus**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua São Salvador nº 2183, Bairro Jardim Urubupungá, Quadra 10, P/ Lote 24, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 214601, referente aos exercícios de 1991 e 1995;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios de 1991 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua São Salvador nº 2183, Bairro Jardim Urubupungá, Quadra 10, P/ Lote 24, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 214601.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de abril de 2019.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

